



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ
RUA Profª. MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 –CENTRO
SERRINHA DOS PINTOS/RN- 59808-000
Tel.: (84) 3398-0144
E mail:cmspintos@gmail.com
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01.

CONTRATO Nº 003/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, E LO RUAMA LUA FERNANDES DE QUEIROZ.

O PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, Centro, Serrinha dos Pintos-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.694.640/0001-01, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Francisco das Chagas Oliveira, RG 347.209 SSP DF, CPF: 101.828.021-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Raul Galdino, Nº 16, Centro, Serrinha dos Pintos-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e LO RUAMA LUA FERNANDES DE QUEIROZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 056.281.154-01, RG: 002432206 SSP RN, residente e domiciliada a Rua Raul Galdino, S/N, Centro, Serrinha dos Pintos doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO decorrente Convite nº 003/2018, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993 e alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratado prestará a esta Câmara Municipal os Serviços de Informação e Geração de Folha de Pagamento, conforme descritos no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratante pagará ao contratado pela prestação de serviços acima mencionados a importância correspondente a R\$ 1.400,00 (Hum mil e Quatrocentos reais), mensais, totalizando a importância de R\$ 15.400,00 (Quinze Mil e quatrocentos Reais) durante o período de Fevereiro a Dezembro de 2018, o qual será pago mensalmente mediante desconto bancário, autorizado pela Câmara. Durante a vigência contratual os preços poderão ser reajustados desde que compatíveis, com a prática do mercado. (art. 40, Inciso X da Lei Federal n.º 8666/93), e será negociado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para pagamento deste Termo são provenientes do Tesouro Legislativo, tendo como dotação orçamentária 01.031.001.2001 Elemento de Despesa 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – PF). O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos, até o final de cada mês conforme a prestação do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ
RUA Prof. MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 -CENTRO
SERRINHA DOS PINTOS/RN- 59808-000
Tel.: (84) 3398-0144
E mail:cmspintos@gmail.com
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência a partir de 08/02/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II Art. 57 da Lei 8.666/93, ou alterado nos casos previstos no art. 65 do mesmo diploma legal já referido.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Martins-RN para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo.

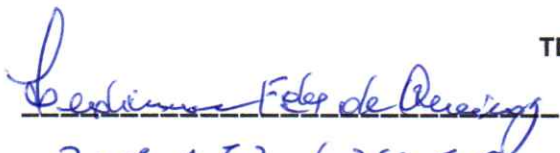
E por estarem assim justos e contratados foi lavrado o presente contrato que vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

Serrinha dos Pintos-RN, 08 de Fevereiro de 2018.


Francisco das Chagas Oliveira
Presidente
Contratante


LO RUAMA LUA FERNANDES DE QUEIROZ
P/ Contratada
CPF: 056.281.154-01

TESTEMUNHAS


Bedimilson Féliz de Queiroz
307.573.634-15


João da Salate Gomes da Silva
083.672.274-41